



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 286-1203

LEI Nº 408 DE 01 DE JUNHO DE 2006

Reajusta os Vencimentos dos Professores e aposentados da educação do Quadro do Magistério do Município de Murici e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 21% (vinte e um por cento) com seus efeitos financeiros retroativos a março de 2006, o vencimento dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, pagos a partir do próximo mês de junho de 2006.

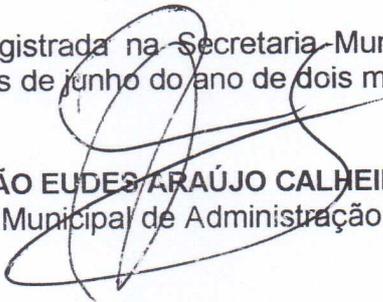
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 01 de junho de 2006.


RENAN CALHEIROS FILHO
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao 01 dia do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006).


JOÃO EUDES ARAÚJO CALHEIROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças